

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	200112-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	ALLAN MACEDO PEIXOTO	28/08/2026 12:13 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	47/2026	08653.003075/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1] [A2]

Superintendencia da Policia Rodoviaria Federal no Ceará

(Processo Administrativo nº 08653.003075/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação de Dados, por meio de enlace dedicado de acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo), Full Duplex, com garantia integral da banda, destinado a atuar como circuito redundante da Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE), fornecido por operadora distinta da responsável pelo enlace principal e utilizando infraestrutura física independente, incluindo instalação, ativação, fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Período (meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de acesso dedicado à Internet de 1 Gbps, Full Duplex, com garantia de 100% da banda, destinado ao enlace redundante da Sede da SPRF/CE,	26506	Unidade	24	R\$ 1.900,00	R\$ 45.600,00

	incluindo instalação, equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção e monitoramento.					
--	--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção compromete diretamente a disponibilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPRF /CE, afetando a continuidade dos serviços institucionais, o acesso aos sistemas corporativos, a comunicação entre as unidades e o funcionamento do Data Center Regional.

1.4 A adoção de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão da necessidade permanente do serviço, da redução dos custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios e da maior estabilidade operacional proporcionada por uma contratação de maior duração.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço que autorizar o início da execução, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até o limite legal vigente.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de comunicação de dados, por meio de enlace dedicado de acesso à Internet, destinado a atuar como circuito redundante da Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE).

2.2 A necessidade da contratação decorre da elevada criticidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPRF/CE, cuja Sede Regional abriga o Data Center Regional, responsável pela disponibilização de serviços essenciais ao funcionamento da Instituição, incluindo firewall corporativo, concentradores VPN, serviços de rede, sistemas corporativos, ferramentas de monitoramento e demais aplicações utilizadas pelas unidades administrativas e operacionais da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Ceará.

2.3 A existência de um enlace redundante é indispensável para garantir a continuidade dos serviços institucionais diante de eventuais falhas técnicas, interrupções de infraestrutura ou indisponibilidade do enlace principal, reduzindo significativamente os riscos de interrupção das atividades administrativas e operacionais.

2.4 A necessidade da redundância foi comprovada na prática a partir de novembro de 2025, quando ocorreu a interrupção da prestação do serviço referente ao enlace principal da Sede Regional. Na ocasião, o circuito redundante

assumiu integralmente o tráfego da unidade, assegurando a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e evidenciando que a redundância constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

2.5 O quantitativo previsto corresponde à contratação de um único circuito dedicado de acesso à Internet, com capacidade de 1 Gbps, suficiente para atender às necessidades atuais da Sede Regional e proporcionar capacidade compatível com a do enlace principal, eliminando gargalos durante situações de contingência e aumentando a resiliência da infraestrutura tecnológica.

2.6 A fundamentação detalhada da necessidade da contratação encontra-se registrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este processo, que subsidiou a definição da solução, dos requisitos técnicos, da estimativa de demanda e da viabilidade da contratação.

2.7 O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Polícia Rodoviária Federal para o exercício correspondente, conforme consta das Informações Básicas deste Termo de Referência.

2.8 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Polícia Rodoviária Federal, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a ampliação da disponibilidade dos serviços institucionais, para a continuidade das operações e para o fortalecimento da segurança da informação.

2.9 A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Polícia Rodoviária Federal, especialmente às iniciativas relacionadas à disponibilidade da infraestrutura tecnológica, à continuidade dos serviços de TIC, à modernização da infraestrutura de redes e ao fortalecimento da segurança cibernética.

2.10 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000014/2026
- Data de publicação no PNCP: 07/04/2025
- Id do item no PCA: 280;
- Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS;
- Identificador da Futura Contratação: 200112-47/2026;

2.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-06	Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade
OE-14	Fortalecer a imagem e a transparência institucional
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026 da PRF			

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
IS-1.1	Aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis	OS-01	Garantir a disponibilidade do principal recurso tecnológico operacional do policial
IS-5.1	Ajustamento da capacidade de atendimento às necessidades de sustentação e evolução	OS-07	Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços

Do local de prestação do serviço

2.13 Os serviços deverão ser prestados na Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE), localizada na Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6,1, nº 2.100, Bairro Cajazeiras, Fortaleza /CE, CEP 60864-012, sem prejuízo da realização de atividades de monitoramento, gerenciamento e suporte técnico remoto, quando compatíveis com a natureza dos serviços contratados

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição detalhada da solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I deste Termo de Referência) e nas especificações técnicas constantes do Anexo II – Especificações Técnicas, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

3.2 A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados, mediante fornecimento de enlace dedicado de acesso à Internet, com velocidade nominal de 1 Gbps (um gigabit por segundo), em modo Full Duplex, com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, destinado a operar como circuito redundante da Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE).

3.3 O enlace deverá ser fornecido por operadora distinta da responsável pelo circuito principal de acesso à Internet da Sede Regional, utilizando infraestrutura física independente, de forma a eliminar pontos únicos de falha e assegurar a efetiva redundância da solução.

3.4 A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares embarcados, licenças e demais componentes necessários à prestação dos serviços, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5 A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração, testes, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3.6 A solução deverá permitir sua integração à infraestrutura tecnológica existente na SPRF/CE, compreendendo os equipamentos de segurança de rede, roteadores, switches, firewall corporativo, concentradores VPN e demais ativos de rede atualmente utilizados pela Administração, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços existentes.

3.7 A solução deverá assegurar elevada disponibilidade do serviço, compatível com ambiente corporativo de missão crítica, garantindo continuidade operacional em caso de indisponibilidade do enlace principal e preservando o acesso

aos sistemas corporativos, aos serviços hospedados no Data Center Regional, às aplicações institucionais, aos serviços de autenticação, às ferramentas de monitoramento, aos serviços de comunicação e às demais soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação utilizadas pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Ceará.

3.8 A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos níveis mínimos de serviço (SLA), aos requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança, monitoramento, suporte técnico e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.9 O quantitativo da contratação compreende 1 (um) circuito dedicado de acesso à Internet por 24 (vinte e quatro) meses, correspondente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar para atendimento da Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Garantir a continuidade e a elevada disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará, assegurando o funcionamento ininterrupto da infraestrutura tecnológica da Instituição.

4.1.2 Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Polícia Rodoviária Federal à sociedade, evitando que eventuais indisponibilidades do enlace principal comprometam o acesso aos sistemas corporativos, às bases de dados, aos serviços de comunicação, às atividades de fiscalização, policiamento, atendimento ao cidadão e demais ações finalísticas da Instituição.

4.1.3 Eliminar pontos únicos de falha (Single Point of Failure – SPOF) na infraestrutura de comunicação de dados da Sede Regional, por meio da disponibilização de enlace dedicado redundante, fornecido por operadora distinta e utilizando infraestrutura física independente.

4.1.4 Assegurar elevada disponibilidade, desempenho, segurança, confiabilidade e resiliência da infraestrutura de comunicação de dados, permitindo a continuidade operacional do Data Center Regional, dos serviços corporativos, das conexões VPN, dos sistemas institucionais e da comunicação entre a Sede e as unidades descentralizadas.

4.1.5 Disponibilizar infraestrutura de conectividade compatível com ambiente corporativo de missão crítica, apta a suportar mecanismos de roteamento dinâmico, endereçamento IP público, proteção contra ataques cibernéticos, monitoramento contínuo e demais requisitos necessários à operação da infraestrutura tecnológica da Polícia Rodoviária Federal.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Os Requisitos Legais e Regulatórios estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Manutenção

4.5 A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias à adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, compreendendo, quando aplicáveis, manutenções corretivas, preventivas e adaptativas, sem ônus adicional para a Contratante, visando assegurar a disponibilidade, a continuidade, o desempenho e a confiabilidade da solução.

4.5.1 As atividades de manutenção deverão compreender, no mínimo:

- I – correção de falhas e indisponibilidades;
- II – substituição de equipamentos defeituosos;
- III – atualização de configurações operacionais;
- IV – ajustes técnicos necessários ao restabelecimento do desempenho contratado;
- V – demais intervenções necessárias ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).

4.5.2 As manutenções evolutivas não se aplicam à presente solução, por se tratar de serviço de telecomunicações com escopo definido e padronizado, cabendo à Contratada assegurar a operação estável, dentro dos níveis de serviço estabelecidos, mediante intervenções programadas ou emergenciais, conforme previsto neste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.6 A instalação e ativação do circuito deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.7 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4.8 Para atendimento de incidentes deverão ser observados, no mínimo, os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução / entrega
Abertura de chamado / atendimento inicial	1 hora (24x7)	—
Falha total no link (interrupção completa)	1 hora (24x7)	6 horas (limite máximo permitido)
Falha parcial / degradação de performance	2 horas (24x7)	até 6 horas, respeitando a disponibilidade mínima mensal de 99,4%
Ajustes lógicos, reconfigurações simples e esclarecimentos técnicos (sem visita técnica)	8 horas úteis	até 12 horas
Reparo com necessidade de visita técnica	Início remoto em até 1 hora e deslocamento de equipe em até 8 horas	Restabelecimento total em até 6 horas, independentemente da complexidade
Substituição de equipamentos fornecidos pela Contratada.	Até 8 horas para início	Até 6 horas para restabelecimento total

4.8.1 Os prazos estabelecidos neste item serão contabilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), a partir da abertura do chamado técnico pela Contratante junto à Central de Atendimento da Contratada.

4.8.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções e dos descontos previstos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9 A solução deverá observar integralmente a Política de Segurança da Informação da Polícia Rodoviária Federal, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet, as normas da ANATEL e os demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal, garantindo a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações trafegadas pelos circuitos contratados.

4.9.1 A Contratada deverá adotar controles técnicos, administrativos e operacionais destinados à proteção da infraestrutura utilizada na prestação do serviço, abrangendo equipamentos, sistemas de gerenciamento, protocolos de comunicação, canais de suporte, processos operacionais e demais ativos envolvidos na execução contratual.

4.9.2 A infraestrutura utilizada deverá impedir qualquer forma de acesso não autorizado, interceptação, alteração, inspeção indevida, compartilhamento ou exposição de dados da Contratante.

4.9.3 O tráfego da Contratante deverá permanecer logicamente isolado de outros clientes da Contratada, vedada qualquer configuração que possa comprometer a segurança, a privacidade ou o desempenho da rede corporativa da Polícia Rodoviária Federal.

4.9.4 A solução deverá utilizar exclusivamente endereçamento IP público, sendo vedada a utilização de Carrier-Grade NAT (CGNAT) ou qualquer mecanismo equivalente que comprometa a gestão dos endereços IP públicos pela Contratante.

4.9.5 A Contratada deverá disponibilizar mecanismo permanente de mitigação automática de ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), operando diretamente em seu backbone, sem necessidade de abertura prévia de chamado pela Contratante.

4.9.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou autenticidade das informações, apresentando relatório técnico contendo, no mínimo:

I – descrição do incidente;

II – serviços afetados;

III – causa identificada;

IV – medidas adotadas;

V – prazo estimado para restabelecimento;

VI – ações implementadas para evitar recorrência.

4.9.7 Os registros técnicos necessários à operação e ao atendimento dos chamados deverão ser preservados durante toda a vigência contratual e disponibilizados à Contratante sempre que solicitados.

4.9.8 A Contratada deverá assegurar conformidade com a legislação brasileira relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo das comunicações, vedado o fornecimento de informações a terceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Requisitos Ambientais:

i) Gestão de Resíduos Eletrônicos: Exigência de um plano de descarte adequado para equipamentos eletrônicos (modems, roteadores, cabos antigos), em conformidade com a legislação ambiental.

ii) Eficiência Energética: Preferência por fornecedores que utilizem equipamentos com certificação de eficiência energética ou que demonstrem uso consciente de energia em suas operações.

iii) Uso de Energia Renovável: Considerar se o provedor utiliza fontes de energia renovável em seus data centers e operações.

iv) Minimização de Impactos: Prevenção e minimização de impactos ambientais decorrentes da

instalação e manutenção da infraestrutura de rede (cabos, antenas).

4.10.2. Requisitos Sociais

i) Proteção de Dados: Cumprimento rigoroso do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e o sigilo dos dados dos usuários.

ii) Acessibilidade: Disponibilização de canais de atendimento acessíveis e serviços que atendam às necessidades de todos os usuários.

4.10.3. Requisitos Culturais

i) Respeito à Diversidade e Comunidades Locais: Considerar o impacto das instalações de infraestrutura em comunidades locais, incluindo o patrimônio cultural, e garantir o diálogo e o respeito às suas práticas e valores.

ii) Promoção da Cultura Local: Incentivar, quando aplicável, o apoio a iniciativas culturais locais por parte do fornecedor.

Requisitos de Interoperabilidade

4.11 A solução deverá operar de forma interoperável com a infraestrutura tecnológica da Polícia Rodoviária Federal, permitindo sua integração com os equipamentos, protocolos, sistemas e serviços atualmente utilizados pela Contratante, sem necessidade de aquisição de soluções adicionais.

4.11.1 A solução deverá suportar, no mínimo:

I – protocolo IPv4;

II – protocolo IPv6;

III – BGP-4;

IV – SNMP v2c e/ou SNMP v3 para monitoramento;

V – Ethernet Gigabit;

VI – interfaces ópticas e elétricas compatíveis com os equipamentos da Contratante.

4.11.2 A interoperabilidade deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada realizar as adequações necessárias decorrentes de atualizações tecnológicas da infraestrutura sob sua responsabilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.13. O circuito dedicado deverá ser disponibilizado por meio de infraestrutura de transmissão em fibra óptica, com utilização de fibra óptica em todo o percurso entre o ponto de entrega da Contratada e a Sede da SPRF/CE, não sendo admitida a utilização de enlaces rádio, satélite, cabo metálico ou qualquer outro meio de transmissão no trecho de acesso, salvo nas interconexões internas dos equipamentos estritamente necessárias à entrega do serviço.

4.13.1 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste Termo de Referência e no Anexo II – Especificações Técnicas, além dos regramentos internos da Contratante.

4.14.1. A contratada deverá garantir que a infraestrutura entregue atenda aos padrões de desempenho, disponibilidade, segurança e integridade definidos neste Termo de Referência.

4.14.2. A implementação deverá seguir critérios técnicos que assegurem estabilidade, redundância lógica adequada, qualidade de transmissão, conformidade com a topologia operacional da Contratante.

4.14.3. Todas as atividades de instalação, configuração, testes e ativação deverão obedecer às melhores

práticas de engenharia de telecomunicações, às normas vigentes e aos procedimentos de segurança e continuidade operacional exigidos pela Contratante.

4.14.4. O projeto da solução deverá contemplar o dimensionamento adequado de banda, a definição dos meios físicos utilizados, a topologia de interconexão, as rotas lógicas e a configuração dos equipamentos necessários para a entrega dos links contratados, assegurando a operação contínua e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

4.14.5. A Contratada deverá empregar infraestrutura compatível com link dedicado corporativo, garantindo que o bloco de endereços IP públicos fornecido à Contratante seja roteado diretamente, sem utilização de CGNAT (Carrier-Grade NAT) ou qualquer mecanismo equivalente de tradução de endereços.

4.14.6. O projeto deverá prever ainda proteção elétrica, aterramento, conformidade com normas de cabeamento e telecomunicações, mecanismos de mitigação de falhas e capacidade de suporte técnico adequado, incluindo monitoramento proativo e diagnóstico remoto.

4.14.7. Após a instalação do ponto deverão ser testados antes da ativação, devendo ser emitido relatório técnico de aceitação contendo os registros de medições, latência, jitter, perda de pacotes, banda entregue e demais parâmetros definidos neste TR.

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo II- Especificações Técnicas.

4.15.1. A Contratada será responsável por toda a implantação física e lógica necessária à disponibilização do serviço, incluindo fornecimento, instalação, configuração e ativação de equipamentos de rede, dispositivos terminais (ONT /ONU, CPEs, conversores), cabeamento, conectividade interna, meios de transmissão e quaisquer outros elementos indispensáveis ao funcionamento do link dedicado.

4.15.2. Toda instalação deverá ser realizada por equipe técnica habilitada, observando normas de telecomunicações, requisitos de aterramento e proteção elétrica, rotulagem adequada, organização física, bem como registro fotográfico e documental de cada etapa.

4.15.3. Concluída a instalação, deverá ser apresentado Relatório de Entrega Técnica (RET) contendo medições de banda, latência, jitter, perda de pacotes, validação de redundâncias previstas, identificação de portas, acessórios instalados e demais evidências que comprovem o pleno funcionamento do circuito.

4.15.4. Qualquer atividade de implantação deverá ocorrer sem interrupção superior a 12 horas e em conformidade com o cronograma previsto neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.17. Os serviços de assistência técnica, suporte, manutenção, garantia e atendimento operacional deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.17.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atendimento remoto e presencial, aptos a realizar diagnósticos, testes, reparos, substituição de componentes e demais atividades necessárias ao restabelecimento das funcionalidades do link.

4.17.2. A Contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a demanda da Contratante, incluindo Central de Atendimento (NOC) com funcionamento 24x7, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, equipe de suporte de campo distribuída de forma a atender os prazos de deslocamento previstos no SLA, bem como mecanismos de monitoramento contínuo do circuito contratado, com geração de alertas, registros de eventos e comunicação proativa à Contratante sobre qualquer incidente que possa impactar a disponibilidade ou o desempenho dos serviços.

4.17.3. Todos os atendimentos deverão contar com os recursos ferramentais, instrumentos de medição, equipamentos auxiliares, dispositivos de teste e ferramentas de software indispensáveis à correta execução dos serviços, assegurando que as intervenções atendam aos níveis mínimos de qualidade, segurança e desempenho definidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios

estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4.18.1. A Contratada deverá assegurar que suas equipes possuam formação e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas, incluindo conhecimento em redes IP, fibra óptica, padrões de cabeamento, testes e medições, câmeras de monitoramento, bem como domínio das ferramentas de monitoramento e diagnóstico utilizadas no serviço.

4.18.2. Os profissionais destacados para atendimento deverão ser capazes de identificar rapidamente falhas, executar intervenções corretivas e preventivas, analisar degradações de performance e cumprir integralmente os prazos definidos no SLA, observando ainda os requisitos de segurança, confidencialidade e acesso restrito às instalações da Contratante.

4.18.3. A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na operação, manutenção, suporte e atendimento técnico estejam vinculados formalmente ao prestador do serviço, disponham dos equipamentos necessários à execução das atividades e cumpram integralmente os procedimentos operacionais, protocolos de segurança e normas internas estabelecidas pela Contratante.

4.18.4. As equipes deverão atuar em conformidade com os padrões definidos neste Termo de Referência, garantir a rastreabilidade de cada intervenção por meio de registros de atendimento e documentação adequada, e observar rigorosamente as práticas recomendadas de engenharia de telecomunicações, a fim de assegurar a qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços prestados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A Ordem de Serviço indicará, no mínimo, o serviço a ser executado, o local de prestação, o prazo para execução e as demais informações necessárias à realização da atividade.

4.21. A Contratada deverá disponibilizar meios para contato e registro de ocorrências de forma contínua, assegurando atendimento eletrônico e telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, de modo a possibilitar a abertura de chamados, o acompanhamento de incidentes, as solicitações de suporte, o reporte de falhas e a comunicação emergencial a qualquer momento.

4.21.1. O canal eletrônico deverá incluir, no mínimo, sistema de gerenciamento de chamados por meio de portal eletrônico, endereço de correio eletrônico institucional e mecanismo que permita o acompanhamento do andamento dos chamados, enquanto o canal telefônico deverá permitir contato direto com a Central de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center), observados os prazos estabelecidos no SLA.

4.21.2. O sistema de gerenciamento de chamados deverá permitir, no mínimo:

I – registro da data e hora de abertura do chamado;

II – geração de número ou código de protocolo;

III – classificação e descrição da ocorrência;

IV – acompanhamento do status do chamado;

V – registro das providências adotadas;

VI – identificação das datas e horários de início do atendimento e de restabelecimento do serviço; e

VII – consulta ao histórico dos chamados relacionados ao circuito contratado.

4.21.3. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade dos registros dos chamados durante toda a vigência contratual e disponibilizá-los à Contratante sempre que solicitados para fins de fiscalização, medição e apuração do cumprimento dos níveis de serviço.

4.21.4. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, para fins de medição, fiscalização e pagamento, Relatório Mensal de Prestação dos Serviços, referente ao período de apuração, contendo, no mínimo:

I – percentual de disponibilidade mensal do circuito;

- II – relação dos períodos de indisponibilidade, com data e horário de início e restabelecimento;
- III – relação dos chamados técnicos registrados no período;
- IV – número de protocolo, data e hora de abertura, início do atendimento e encerramento de cada chamado;
- V – descrição das ocorrências e das providências adotadas;
- VI – tempos de atendimento e de solução, para fins de verificação do SLA;
- VII – registros de manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- VIII – indicadores de desempenho do circuito, incluindo, quando aplicável, banda, latência, jitter e perda de pacotes;
- IX – eventuais interrupções programadas e respectivas autorizações;
- X – demais informações necessárias à comprovação da execução regular dos serviços.

4.22. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Contratada, que deverá comunicar imediatamente à Contratante quaisquer acontecimentos, falhas, indisponibilidades, degradações de desempenho, manutenções ou outros eventos que possam afetar a continuidade ou a qualidade do serviço.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.23.1. A operação do serviço deverá ocorrer em conformidade com a Política de Segurança da Informação da PRF, com a legislação de proteção de dados pessoais e com as normas internas aplicáveis, vedando-se qualquer forma de interceptação, inspeção indevida, compartilhamento, desvio ou exposição de dados.

4.23.2. A Contratada deverá assegurar que sua infraestrutura, seus processos, suas rotinas de monitoramento e seus mecanismos de acesso estejam protegidos contra ameaças cibernéticas, devendo implementar controles que previnam acessos não autorizados, manipulação indevida de tráfego, vazamento de informações, ou qualquer incidente que comprometa o ambiente tecnológico da Contratante.

4.23.3. Todo o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvido deverá observar os princípios, bases legais e medidas técnicas exigidas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Vistoria

4.24. Será facultado ao interessado realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico setic.ce@prf.gov.br

4.24.1 A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico setic.ce@prf.gov.br.

4.24.2 A vistoria será realizada na Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE), localizada na Rodovia Santos Dumont (BR-116), Km 6,1, nº 2.100, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60864-012.

4.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26.1. A vistoria deverá ocorrer exclusivamente nas áreas autorizadas pela Contratante, sendo vedado ao representante da empresa acessar dependências não relacionadas diretamente ao objeto da contratação ou que exijam credenciais ou autorizações especiais.

4.26.2. Qualquer necessidade de acesso adicional deverá ser previamente solicitada e autorizada de forma expressa.

4.26.3. Durante a vistoria, será permitido ao representante do interessado realizar anotações, registros fotográficos e medições técnicas indispensáveis ao entendimento das condições de infraestrutura do local, desde que tais registros não comprometam a segurança das instalações nem envolvam áreas classificadas ou informações sigilosas.

4.26.4. Todas as atividades deverão seguir as orientações do servidor designado e observar as normas internas da PRF.

4.27. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1. Gestão de Resíduos Eletrônicos: A contratada deverá adotar política clara e certificada para o descarte ambientalmente adequado de equipamentos antigos, cabos e outros resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.29.2. Eficiência Energética: A contratada deverá priorizar fornecedores que utilizem equipamentos com certificação de eficiência energética e que demonstrem uso de fontes de energia renovável em seus data centers e operações.

4.29.3. Redução de Emissões: A contratada deverá considerar a pegada de carbono da empresa e suas estratégias para mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

4.29.4. Uso de Materiais Sustentáveis: A contratada deverá incentivar o uso de materiais reciclados ou recicláveis em embalagens e, se aplicável, na infraestrutura física da rede.

Indicação de marcas ou modelos

4.30. Na presente contratação não há indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.31. Na presente contratação não há vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.32. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, fornecedor, revendedor ou distribuidor, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço continuado de conectividade dedicada à Internet, cuja responsabilidade pela execução integral, disponibilidade, desempenho, suporte, manutenção e cumprimento dos níveis de serviço recairá diretamente sobre a Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.33. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.34. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.34.1. É vedada a subcontratação da prestação principal do serviço de conectividade dedicada, incluindo o gerenciamento integral dos links, a operação lógica da rede, a supervisão técnica, o monitoramento 24x7, o NOC, o cumprimento do SLA e todas as atividades diretamente relacionadas à entrega do serviço contratado.

4.34.2. É vedada a subcontratação de qualquer atividade que envolva tratamento, inspeção, manipulação, análise ou gerenciamento de tráfego de dados, incluindo endereçamento, roteamento, controle de acesso, BGP, políticas de segurança, filtragem, QoS ou qualquer funcionalidade que impacte diretamente a segurança e a integridade das informações da Contratante.

4.34.3. É vedada a subcontratação que resulte na transferência de responsabilidade operacional, técnica ou contratual para terceiros, bem como qualquer forma de repasse integral do serviço ("empresa atravessadora"), sendo obrigatória a retenção da responsabilidade plena pela Contratada, independentemente das parcelas eventualmente subcontratadas.

4.35. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.35.1. Poderá ser subcontratada a infraestrutura de acesso local (última milha) utilizados para interligar o endereço da Contratante ao backbone da Contratada, desde que:

a) a Contratada permaneça integralmente responsável pelo atendimento ao SLA, pela gestão da solução, pelo NOC e pela segurança da informação;

b) a empresa subcontratada seja autorizada pela Anatel;

c) sejam atendidas todas as especificações técnicas deste TR, incluindo a disponibilidade mínima de

99,4%; e

d) a subcontratação não caracterize repasse integral ou terceirização da operação da rede.

4.35.2. Poderão ser subcontratados serviços de suporte técnico local ou regional, exclusivamente para atividades de campo, tais como visita técnica, deslocamento de equipes, levantamento físico ou substituição de componentes, desde que a supervisão, análise, diagnóstico e gestão técnica permaneçam sob responsabilidade direta da Contratada.

4.35.3. Poderá ser subcontratado o fornecimento ou locação de equipamentos acessórios, tais como rádios, ONUs /ONTs, conversores, CPEs e demais dispositivos auxiliares indispensáveis à ativação do link, desde que cumpram as exigências deste Termo de Referência e que a Contratada mantenha responsabilidade plena pela instalação, configuração, operação, testes e manutenção desses equipamentos.

4.36. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.37. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.38. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.39. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

Da exigência de amostra

4.40. Na presente contratação não há exigência de amostra e/ou protótipos.

Garantia da contratação

4.41. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.42. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.42.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.42.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.42.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.42.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.42.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.43. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.44. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.45. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 4.46. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.46.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.47. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.47.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.47.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.47.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.48. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.49. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.50. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.51. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.52. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.52.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.52.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, suacaracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.53. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.53.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.53.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.54. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.55. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.56. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.57. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

- 4.58. Não há obrigatoriedade de instalação de escritório no local de prestação do serviço.

Margem de Preferência

- 4.59. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil.

Informações relevantes para apresentação da proposta

- 4.60. A proposta deverá ser apresentada com as seguintes características:
- 4.60.1. Deverá conter o valor total da prestação do serviço - para toda vigência (24 meses);
 - 4.60.2. Deverá conter o valor unitário mensal, considerando o valor total dividido pela quantidade de meses de vigência 24; e
 - 4.60.3. Não poderá ter valor global ou de componentes superior ao valor máximo admitido pelo item.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, quando cabível, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 5.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do objeto.
- 5.1.3. Disponibilizar acesso às instalações da SPRF/CE, observadas as normas de segurança institucional, para a realização das atividades de instalação, manutenção, testes e suporte técnico.
- 5.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que atendidas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, indisponibilidades ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis mínimos de serviço (SLA).
- 5.1.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

5.2 São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual.
- 5.2.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 5.2.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares embarcados, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.
- 5.2.4. Realizar a instalação, configuração, testes, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.
- 5.2.5. Disponibilizar Central de Atendimento (NOC) em regime de funcionamento contínuo (24x7x365), para abertura, acompanhamento e solução de chamados técnicos.
- 5.2.6. Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.7. Atender prontamente às orientações e solicitações da equipe de fiscalização da Contratante.
- 5.2.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente que possa comprometer a disponibilidade, a segurança ou o desempenho dos serviços.

- 5.2.9. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 5.2.10. Disponibilizar todos os meios necessários ao exercício da fiscalização contratual pela Contratante.
- 5.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.12. Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
- 5.2.13. Substituir, sem ônus para a Contratante, equipamentos defeituosos ou que apresentem desempenho incompatível com as especificações técnicas.
- 5.2.14. Manter atualizados os equipamentos fornecidos, incluindo firmwares, softwares embarcados e demais componentes necessários à adequada prestação do serviço.
- 5.2.15. Observar integralmente a legislação aplicável, as normas da ANATEL, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Política de Segurança da Informação da PRF e demais normas pertinentes.
- 5.2.16. Realizar, quando necessária, a transição contratual ao término da vigência do contrato, assegurando a continuidade dos serviços e a transferência das informações indispensáveis à nova contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), momento em que se iniciará a contagem do prazo para instalação, configuração, testes e ativação do circuito redundante, observado o prazo máximo de implantação previsto no item 4.6 deste Termo de Referência.
- 6.1.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa		Descrição	Frequência
1	Emissão da Ordem de Serviço		Sob demanda
2	Levantamento técnico		Uma única vez
3	Implantação da infraestrutura de acesso		Uma única vez
4	Instalação e configuração dos equipamentos		Uma única vez
5	Testes de desempenho e ativação do circuito		Uma única vez
6	Operação, monitoramento e suporte técnico		Contínuo (24x7)
7	Manutenções preventivas e corretivas		Conforme necessidade

I. A execução compreenderá o levantamento técnico preliminar, definição da tecnologia de acesso, implantação da infraestrutura necessária, instalação dos equipamentos, configuração lógica, fornecimento do bloco de endereços IP públicos, configuração do roteamento, testes de desempenho e ativação do circuito.

II. Os testes deverão contemplar, no mínimo, medições de banda, latência, jitter, perda de pacotes, disponibilidade do circuito e validação do roteamento dos endereços IP públicos fornecidos.

III. A Contratada deverá fornecer Relatório de Entrega Técnica (RET), contendo todas as medições realizadas, identificação dos equipamentos instalados, configuração do circuito e demais evidências técnicas necessárias ao aceite provisório.

IV. Após a ativação do circuito, a Contratada deverá manter monitoramento proativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atendimento aos incidentes dentro dos prazos estabelecidos no SLA, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessária e garantia da disponibilidade mínima mensal prevista neste Termo de Referência.

V. Todas as atividades deverão observar as normas da ANATEL, as boas práticas de engenharia de telecomunicações, as políticas de segurança da informação da Polícia Rodoviária Federal e as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.3. O cronograma de execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) emissão da Ordem de Serviço;
- b) levantamento técnico;
- c) implantação da infraestrutura de acesso;
- d) instalação dos equipamentos;
- e) configuração lógica do circuito;
- f) configuração do roteamento e disponibilização do bloco de endereços IP públicos;
- g) testes de desempenho e validação técnica;
- h) emissão do Relatório de Entrega Técnica (RET);
- i) aceite provisório; e
- j) operação contínua com monitoramento e suporte técnico.

6.1.4. As etapas de execução observarão, no mínimo, os seguintes períodos:

Etapa 1: Levantamento técnico, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

Etapa 2: Implantação da infraestrutura de acesso, instalação dos equipamentos e configuração do circuito, dentro do prazo máximo previsto no item 4.6 deste Termo de Referência.

Etapa 3: Testes técnicos e certificação do circuito imediatamente após a conclusão da instalação.

Etapa 4: Ativação do circuito e emissão do Relatório de Entrega Técnica.

Etapa 5: Operação continuada durante toda a vigência contratual, com suporte técnico, monitoramento e atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados na Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE), localizada em Fortaleza/CE, bem como na infraestrutura externa necessária até o ponto de entrega do circuito.

6.3. Os serviços serão prestados em regime contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) para fins de operação, monitoramento, tratamento de incidentes e restabelecimento de falhas. As atividades presenciais de instalação e manutenção poderão ocorrer em horário comercial ou em horários previamente acordados entre as partes, observado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

- I. monitoramento proativo do circuito em regime 24x7;
- II. atendimento aos incidentes conforme os prazos estabelecidos no SLA;
- III. comunicação imediata à Contratante sobre falhas, degradações de desempenho ou qualquer evento que possa comprometer a disponibilidade do serviço;
- IV. registro de todos os chamados técnicos e intervenções realizadas;
- V. execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- VI. substituição dos equipamentos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VII. emissão de relatórios mensais contendo indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes e manutenções realizadas;
- VIII. observância das normas de segurança da informação da Polícia Rodoviária Federal durante toda a execução contratual.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, ferramentas e demais recursos necessários à implantação, ativação, operação e manutenção do circuito contratado.

6.4.1. Incluem-se, entre outros:

- I. equipamentos de terminação do circuito (CPE, ONU, ONT, conversores ou equivalentes);
- II. cabeamento, conectores, fontes de alimentação, acessórios de instalação e materiais de fixação;
- III. equipamentos eventualmente substituídos durante a vigência contratual;
- IV. licenças, softwares e firmwares necessários ao funcionamento da solução, quando aplicável.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A proposta deverá considerar, no mínimo, as seguintes características:

6.5.1. O objeto contempla a contratação de 01 (um) circuito dedicado redundante de acesso à Internet para a Sede Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará.

6.5.2. O circuito deverá operar em regime permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo elevada disponibilidade e continuidade operacional.

6.5.3. A solução deverá integrar-se à infraestrutura tecnológica existente da Polícia Rodoviária Federal, atendendo às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e no Anexo II – Especificações Técnicas.

6.5.4. O serviço possui natureza crítica para o funcionamento institucional, devendo assegurar elevados níveis de desempenho, estabilidade, disponibilidade, segurança e confiabilidade.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento ao término da execução contratual, em razão das características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, considerando tratar-se de serviço continuado de telecomunicações.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada Ordem de Serviço conterá a descrição detalhada dos serviços a serem executados, os prazos, a localização da execução e demais especificações técnicas necessárias ao acompanhamento contratual.

6.8.1. A Ordem de Serviço constituirá o documento formal para autorização do início da execução dos serviços.

6.8.2. A Contratada deverá executar integralmente todos os serviços previstos na Ordem de Serviço, observando os prazos, especificações técnicas e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.3. A Ordem de Serviço deverá identificar o circuito contratado, o meio físico utilizado, os equipamentos instalados, o bloco de endereços IP públicos disponibilizado, os parâmetros técnicos do serviço e os respectivos prazos de implantação.

6.8.4. Todas as ocorrências relativas à execução da Ordem de Serviço deverão ser registradas para fins de fiscalização, auditoria e comprovação do atendimento aos requisitos contratuais.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São considerados mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

I – Ordem de Serviço;

II – Ata de Reunião;

III – Ofício;

IV – Sistema de abertura e acompanhamento de chamados;

V – Correio eletrônico institucional (e-mail); e

VI – Aplicativo de mensagens instantâneas previamente autorizado pela Contratante.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos, dados, mídias, configurações, credenciais, registros ou equipamentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do contrato.

6.11. Antes do início da execução contratual, o representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, bem como garantir que todos os profissionais envolvidos assinem Termo de Ciência e Confidencialidade, conforme modelos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O preposto não necessitará permanecer em tempo integral nas dependências da Contratante, devendo estar permanentemente disponível durante a vigência contratual por telefone, correio eletrônico e demais canais oficiais de comunicação, bem como comparecer às instalações da Contratante sempre que convocado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser realizada presencialmente ou por videoconferência, a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização técnica da execução dos serviços abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e tempos de atendimento e restabelecimento;

7.18.2. verificar a correta operação do circuito dedicado, do bloco de endereços IP públicos, do roteamento, da conectividade com a Internet e dos requisitos relacionados a ASN, BGP e ausência de CGNAT, quando aplicáveis;

7.18.3. conferir os relatórios técnicos, registros de indisponibilidade, histórico de chamados, registros de manutenção e demais evidências necessárias à comprovação da execução contratual.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará as seguintes rotinas:

7.22.1. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando aplicável;

7.22.2. conferir as Notas Fiscais, documentos de medição, relatórios de disponibilidade e demais documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

7.22.3. acompanhar a vigência contratual, a garantia, eventuais glosas, reajustes, prorrogações, alterações contratuais e demais procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR deste Termo de Referência.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios, indicadores, metas, fórmulas de cálculo, periodicidade e faixas de ajuste estabelecidos no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR.

8.4. Para fins de aferição do desempenho da execução contratual, serão utilizados os seguintes indicadores:

8.4.1. Índice de Atendimento no Prazo – IAP;

8.4.2. Índice de Disponibilidade do Link – IDL;

8.4.3. Índice de Tempo de Restabelecimento – ITR;

8.4.4. Índice de Reincidência de Chamados – ICR; e

8.4.5. Desempenho de Velocidade – DV.

8.5. Sem prejuízo dos indicadores previstos no item anterior, a fiscalização acompanhará os demais parâmetros técnicos previstos neste Termo de Referência e no Anexo II – Especificações Técnicas, incluindo latência, jitter, perda de pacotes, estabilidade da conexão, endereçamento IP público, ausência de CGNAT, funcionamento do roteamento e demais requisitos técnicos aplicáveis.

8.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e conforme os critérios estabelecidos no Anexo III – IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.3. deixou de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Os ajustes decorrentes do IMR possuem natureza de adequação do pagamento ao resultado efetivamente entregue e não se confundem com as sanções administrativas previstas no item 9 deste Termo de Referência.

8.8. Não será devido pagamento correspondente ao período em que o serviço não tenha sido efetivamente prestado pelo Contratado, observados os critérios de apuração da disponibilidade e as hipóteses de exclusão estabelecidas no Anexo III – IMR.

Recebimento

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.10. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela mensal a ser paga.

8.11. A comunicação de cobrança deverá ser acompanhada do Relatório Mensal de Prestação dos Serviços, contendo, no mínimo:

8.11.1. identificação do circuito;

8.11.2. período de referência;

8.11.3. disponibilidade mensal apurada;

8.11.4. períodos de indisponibilidade, com data e horário de início e término, duração e respectivas causas;

8.11.5. relação dos chamados técnicos registrados no período;

8.11.6. data e horário de abertura de cada chamado;

8.11.7. data e horário de início do atendimento;

8.11.8. data e horário do efetivo restabelecimento do serviço;

8.11.9. causa identificada para cada ocorrência e providências adotadas;

8.11.10. identificação de chamados reincidentes;

8.11.11. manutenções preventivas, corretivas ou programadas realizadas no período;

8.11.12. resultados das medições de velocidade de download e upload;

8.11.13. informações referentes à latência, jitter e perda de pacotes;

8.11.14. memória de cálculo dos indicadores previstos no Anexo III – IMR; e

8.11.15. demais informações e evidências necessárias à comprovação dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.12. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.14. O Fiscal Setorial do Contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo correspondentes à sua atuação.

8.15. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período mensal de prestação dos serviços.

8.16. Ao final de cada período mensal de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os indicadores previstos no Anexo III – IMR, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao Contratado, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo a ser emitido, com a entrega do último.

8.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados.

8.19. A fiscalização não efetuará o ateste da medição enquanto permanecerem pendências que impeçam a adequada aferição dos serviços, ressalvada a parcela incontroversa e as demais hipóteses legalmente previstas.

8.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes técnicos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

8.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, relativamente aos aspectos técnicos e administrativos e aos demais documentos considerados necessários, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.23.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas;

8.23.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.23.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

8.23.4. comunicar o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, após a aplicação dos ajustes decorrentes do Anexo III – IMR, quando houver; e

8.23.5. enviar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.25. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para medição.

8.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Essa sistemática de medir primeiro e autorizar a Nota Fiscal depois pelo valor exato apurado é justamente a recomendada pelo modelo para serviços.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de acompanhamento da execução contratual:

8.27.1. verificação da disponibilidade do circuito;

8.27.2. medição da velocidade de download e upload;

8.27.3. medição de latência;

8.27.4. medição de jitter;

8.27.5. medição de perda de pacotes;

8.27.6. verificação da estabilidade da conexão;

8.27.7. verificação da disponibilização e funcionamento do bloco de endereços IPv4 públicos CIDR /29;

8.27.8. verificação da inexistência de Carrier-Grade NAT – CGNAT;

8.27.9. verificação da compatibilidade e funcionamento do protocolo BGP-4 e de sua integração com o Sistema Autônomo da PRF, quando aplicável;

8.27.10. verificação do suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

8.27.11. verificação do funcionamento dos mecanismos de monitoramento previstos na contratação;

8.27.12. verificação da infraestrutura física de entrega do circuito e de sua independência em relação ao enlace principal, conforme requisitos do Termo de Referência; e

8.27.13. demais testes necessários à comprovação do atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Especificações Técnicas.

8.28. A Contratante poderá realizar testes e medições utilizando suas próprias ferramentas e sistemas de monitoramento, podendo confrontar os resultados com os registros e relatórios apresentados pelo Contratado.

8.29. Quando necessária a participação do Contratado para realização dos testes, este deverá disponibilizar, sem custos adicionais, os recursos técnicos, informações e suporte necessários.

Liquidação

8.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Aqui fiz uma alteração importante em relação ao texto que tínhamos antes: o modelo estabelece 10 dias úteis, mas determina que esse prazo seja reduzido à metade nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Como esta contratação é direta pelo valor e está abaixo desse limite, o correto para o nosso caso é 5 dias úteis.

8.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – prazo de validade;

II – data da emissão;

III – dados do contrato e do órgão Contratante;

IV – período respectivo de execução do contrato;

V – valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.34.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.34.2. identificar possível razão que impeça a contratação ou manutenção do vínculo com a Administração, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

8.35. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Esse é exatamente o prazo de pagamento trazido pelo modelo AGU.

8.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.45. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.46. Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

8.47. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026..

8.48. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.48.1 Sem prejuízo do reajustamento previsto neste item, os valores contratados poderão ser reduzidos mediante apostilamento, sempre que houver queda comprovada dos preços de mercado, apresentação de proposta mais vantajosa pela própria Contratada, redução dos custos de tecnologia, descontinuação de tarifas, praticidade operacional ou quaisquer condições que tornem o preço vigente superior ao praticado no mercado para serviços equivalentes.

8.49. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.50. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada a última variação conhecida, efetuando-se posteriormente a compensação correspondente quando divulgado o índice definitivo.

8.51. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

8.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.

8.53. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

Cessão de crédito

8.54. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.54.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.54.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.54.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.54.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.55. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não atingir os níveis mínimos estabelecidos para o Índice de Atendimento no Prazo – IAP.	Ajuste no pagamento conforme as faixas estabelecidas no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR.
2	Não atingir a disponibilidade mínima estabelecida para o Índice de Disponibilidade do Link – IDL.	Ajuste no pagamento conforme as faixas estabelecidas no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR.
3	Não cumprir os prazos de solução ou restabelecimento considerados no Índice de Tempo de Restabelecimento – ITR.	Ajuste no pagamento conforme as faixas estabelecidas no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR.
4	Ultrapassar os limites de reincidência estabelecidos para o Índice de Reincidência de Chamados – ICR.	Ajuste no pagamento conforme as faixas estabelecidas no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR.
5	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido para o Desempenho de Velocidade – DV.	Ajuste no pagamento conforme as faixas estabelecidas no Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR.
6	Não apresentar o Relatório Mensal de Prestação dos Serviços no prazo estabelecido, ou apresentá-lo de forma incompleta ou inconsistente e não sanar a irregularidade após notificação da fiscalização.	Advertência na primeira ocorrência. Em caso de reincidência, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço no período de apuração.

7	Não manter disponíveis os canais de atendimento eletrônico e telefônico, o sistema de abertura e acompanhamento de chamados ou o atendimento pelo NOC, conforme exigido no Termo de Referência.	Advertência na primeira ocorrência. Em caso de reincidência, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço no período de apuração.
8	Deixar de comunicar à Contratante indisponibilidade, falha, degradação ou ocorrência relevante identificada por meio do monitoramento proativo.	Advertência na primeira ocorrência. Em caso de reincidência, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço no período de apuração.
9	Deixar de fornecer, quando solicitado, registros, relatórios, protocolos, logs, informações ou demais evidências técnicas necessárias à fiscalização da execução contratual.	Advertência e concessão de prazo para regularização. Não sanada a irregularidade, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço no período de apuração.
10	Impedir, dificultar ou criar obstáculo injustificado à fiscalização, ao monitoramento, às inspeções ou à realização de testes pela Contratante.	Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço no período de apuração.
11	Descumprir obrigação relacionada à segurança da informação, privacidade ou manutenção de sigilo prevista no Termo de Referência ou seus anexos.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme a gravidade e os efeitos da ocorrência, sem prejuízo da aplicação de sanção mais grave quando cabível.
12	Suspender ou interromper injustificadamente a prestação dos serviços.	Não pagamento correspondente ao período em que o serviço não tenha sido efetivamente prestado, conforme Anexo III – IMR, sem prejuízo de multa e da caracterização de inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade e duração da ocorrência.
13	Não cumprir outra obrigação contratual não especificamente prevista nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço no período de apuração.

9.1.1. Os ajustes de pagamento referentes aos indicadores IAP, IDL, ITR, ICR e DV possuem natureza de adequação do pagamento ao resultado efetivamente entregue e não se confundem com sanções administrativas.

9.1.2. Quando o mesmo fato gerador repercutir simultaneamente em mais de um indicador do IMR, deverão ser observadas as regras de não duplicidade de ajustes estabelecidas no Anexo III.

9.1.3. A aplicação de ajuste no pagamento previsto no Anexo III não impede a apuração de infração administrativa autônoma quando a conduta do Contratado também se enquadrar nas hipóteses previstas neste item.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 9.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, considerando a natureza e a gravidade da infração.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 9.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 9.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do item 9.3, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando a gravidade, duração ou consequências do retardamento justificarem a conversão.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 9.3, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, ressalvadas as hipóteses em que a inexecução parcial cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, situação em que será aplicado o disposto no item 9.4.4.5.

9.4.4.8. Na definição do percentual concreto dentro das faixas estabelecidas nos itens 9.4.4.3 a 9.4.4.7, deverão ser considerados os critérios previstos no item 9.11 deste Termo de Referência, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação e observados os limites legais e regulamentares vigentes.

10.2. Para o exercício de 2026, o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

10.3. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, considerando o valor global da contratação para o período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo instalação, ativação, equipamentos, infraestrutura de acesso, meios de transmissão, endereçamento IP público, roteamento, monitoramento, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

10.5. A contratação compreende a prestação de serviço de conectividade dedicada à Internet, destinado à disponibilização de 01 (um) circuito redundante para a Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF/CE), conforme especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

10.6. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, considerando a prestação continuada do serviço durante toda a vigência contratual.

10.7. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e o regular atesto da fiscalização contratual, observados os critérios de medição e pagamento, os níveis de serviço e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.8. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários à execução do objeto, observada a legislação aplicável às contratações diretas.

Habilitação jurídica

10.9. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos e demais documentos necessários à demonstração da existência jurídica do fornecedor e dos poderes de representação de seus responsáveis.

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.11. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

10.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida em lei: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

10.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

10.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível pela regulamentação aplicável.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.20. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata, quando aplicável.

10.21. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata, quando aplicável.

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as condições legais.

Qualificação econômico-financeira

10.24. Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável.

10.25. Não será exigida certidão negativa de insolvência civil, tendo em vista que não será admitida a participação de pessoa física na presente contratação.

10.26. Não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), nem comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a proporcionalidade entre as exigências de qualificação econômico-financeira e os riscos efetivamente envolvidos na execução contratual.

10.27. A dispensa das exigências previstas no item anterior não afasta a necessidade de comprovação da regularidade e da capacidade do fornecedor para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

Qualificação técnica

- 10.28. O fornecedor deverá comprovar aptidão para a prestação de serviço compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação.
- 10.29. A comprovação de aptidão será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de conectividade dedicada à Internet, comunicação de dados ou serviços tecnicamente equivalentes.
- 10.29.1. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a prestação de serviços de conectividade, operação, manutenção ou suporte de enlaces de comunicação de dados.
- 10.29.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.
- 10.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.29.4. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que lhes deu origem, endereço do contratante e local de prestação dos serviços.
- 10.30. O fornecedor deverá comprovar que possui autorização ou registro perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou serviço de telecomunicações correspondente ao objeto.
- 10.31. A Contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer circuito dedicado de Internet com as características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo velocidade de 1 Gbps, disponibilidade mínima de 99,4% e suporte técnico em regime 24x7.
- 10.32. A Contratada deverá possuir capacidade técnica para fornecer endereçamento IPv4 público, sem utilização de Carrier-Grade NAT – CGNAT, bem como atender aos requisitos de roteamento, BGP e Sistema Autônomo (ASN) estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.33. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, inclusive para verificar a autenticidade dos documentos e a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.34. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista na legislação aplicável à contratação direta e poderão ser obtidos ou conferidos pela Administração por meio dos sistemas oficiais disponíveis, inclusive o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.
- 10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 10.36. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que a legislação permita a apresentação de documentos em nome da matriz ou em razão da própria natureza do documento.
- 10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.
- 10.38. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Declaração de conhecimento das condições de execução

- 10.39. O fornecedor deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.39.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do fornecedor acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Vistoria

10.40. A realização de vistoria técnica na Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará será facultativa, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.40.1. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais ou para solicitação de custos adicionais decorrentes de condições que poderiam ter sido verificadas previamente.

Da participação em consórcio

10.41. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na prestação de 01 (um) circuito dedicado redundante de acesso à Internet, de baixa complexidade de implantação e execução, não havendo necessidade de reunião de empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.42. A vedação prevista no item anterior não impede a eventual utilização, pela Contratada, de infraestrutura de terceiros nas hipóteses de subcontratação admitidas neste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

Outras disposições

10.43. A Administração poderá solicitar ao fornecedor esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta e da documentação de habilitação, observados os limites previstos na legislação aplicável à contratação direta.

10.44. A proposta deverá apresentar o valor mensal e o valor global correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência inicial.

10.45. O valor proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por instalação, ativação, equipamentos, configuração, suporte, manutenção, monitoramento ou qualquer outro componente necessário ao funcionamento do circuito.

10.46. A contratação direta deverá observar, além dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, os procedimentos previstos na legislação e nos regulamentos aplicáveis às contratações diretas, inclusive quanto à pesquisa de preços, justificativa de escolha do fornecedor e justificativa de preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação constante dos autos.

11.3. Para definição do preço estimado, foi adotada a mediana dos preços pesquisados, correspondente ao valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), resultando no **valor total estimado de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 200112

Fonte de recursos: 1144000059

Programa de trabalho: 06181511627230001

Elemento de despesa: 339040

Plano interno: RF99OS9DTIC

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

13.2.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

13.2.3. Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado – IMR;

13.2.4 Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço (75485710)

13.2.5. Anexo V– Termo de Ciência e Confidencialidade.

13.2.6. Anexo VI – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

13.2.7. Anexo VII -Modelo declaração de vistoria/renúncia (75485916)

13.3. Os anexos relacionados no item 13.2 constituem partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência, devendo suas disposições ser observadas pelo Contratado durante toda a execução contratual.

Responsável,

Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovação,

Autoridade Máxima da Área de TIC

Autoridade Competente

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLAN MACEDO PEIXOTO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 12:13:42.

LEONARDO CESAR SILVA RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (118.98 KB)
- Anexo II - Anexo II - Especificacoes Tecnicas.pdf (67.14 KB)
- Anexo III - Anexo III - Instrumento de Medicao do Resultado (IMR).pdf (76.4 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Ordem de Servico.pdf (45.11 KB)
- Anexo V - Anexo V - Termo de Ciencia.pdf (44.08 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Termo de manutencao de sigilo.pdf (66.51 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Modelo declaracao de vistoria ou renuncia.pdf (40.12 KB)